Vol 57

LEI Nº 6146

DE 31 DE JANEIRO DE 1996

PROF.MANOEL ANTUNES, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica concedido desconto de 20%(vinte por cento) sobre o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e respectivas taxas, exercício de 1996, apurado e convertido em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, sem prejuizo dos benefícios previstos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 6107 de 14 de dezembro de 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto de que trata o presente artigo tem por base o indice da inflação decorrente da variação da Unidade Fiscal do Municipio-UFM, ocorrido no ano de 1995.

ARTIGO 2º - A diferença apurada no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, do ano de 1996, antes desta Lei entrar em vigor, deverá ser requerida com o comprovante de pagamento, ou compensada no vencimento da parcela vincenda.

ARTIGO 3º - O artigo 10 da Lei 6107 de 14 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 10 - o valor venal dos imóveis prediais e territoriais, para fins de apuração da base de cálculo para o Imposto de Transmissão Inter Vivos-I.T.B.I., serão os constantes dos Anexos I,II,III,IV e V da Lei 5722/94, convertidas em Unidade Fiscal de Referência-UFIR, do primeiro semestre de 1996".

PARÁGRAFO ÚNICO - Este artigo terá validade para o fato gerador ocorrido a partir de 1 de janeiro de 1996.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr.Lotf João Bassitt", **31** de janeiro de 1996, 143º ano de Fundação e 101º ano de Emancipação politica de São José do Rio Preto.

PROF.MANOEL ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DR.ACCÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS JR.
SECRETARIO M.NEGÓCIOS JURIDICOS

VALDEIR JUNTA
SECRETARIO M.DE FINANÇAS

Registrado no livro de leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e pela Imprensa local.

DRA. MARIA HELENA COCENZA